



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1209/2020 – GP

Lei 1518/2020

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, II da Lei 4320/64) no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

15.452.0008.1.026 – PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARGETAS E GALERIAS

4.4.90.51.00.00.00.0.2.100 -OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com transferências de Convênio/Governo Estadual:


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de junho de 2020.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos